

LEI N.º 2.857

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças **DE 02 DE JUNHO DE 2011.**

**Altera a afetação originária de áreas
públicas de uso comum do povo,
unificando-as e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a afetação originária de áreas públicas de uso comum do povo, localizadas no loteamento denominado Bairro Fiica, nesta cidade, unificando trecho de Avenida (APM50) e Praças Públicas em um só imóvel que passa a ser uma praça pública, com área de 9.972,96 m² (nove mil, novecentos e setenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Pela frente, com 94,14 metros pela Rua 03; Pelos fundos com 94,14 metros, com a Rua 05; Do lado direito com 95,00 metros, com a Rua Cereja e pelo lado esquerdo com 95,00 metros, com a Rua do Caju e 04 chanfros de 3,54 metros, tudo de conformidade com planta e memorial que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. A área unificada por força desta lei, compõe-se da área de 3.924,53 m² (três mil, novecentos e vinte e quatro metros e cinqüenta e três centímetros quadrados) referente a parte da Avenida Pará, de duas praças públicas com áreas de 3.759,58 m² (três mil, setecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e cinqüenta e oito centímetros) e 2.288,85 m² (dois mil, duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e será destinada única e exclusivamente para a implantação de uma Praça de Esportes e de Cultura, construída em convênio com a União e os Ministério do Esporte e o Ministério da Cultura.

Art. 3º. As áreas em questão foram afetadas ao patrimônio público, quando do registro do loteamento e estão transcritas no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº. R-3-11.735, de 29 de agosto de 1987, em sua totalidade.

Art. 4º. Autoriza a demolição da obra de pavimentação da rua aberta nesta Quadra, no sentido horizontal, promovendo o seguimento da Rua do Caju, implantada em área destinada as Praças Públicas e parte da aludida avenida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (02.06.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL